



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 70 /2020, 24 DE AGOSTO DE 2020.

**EMENTA: SUPRIME O ARTIGO 25 DA
LEI MUNICIPAL 1363 DE 23 DE
OUTUBRO DE 1995, QUE "DISPÕE
SOBRE A INSTALAÇÃO E SERVIÇOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

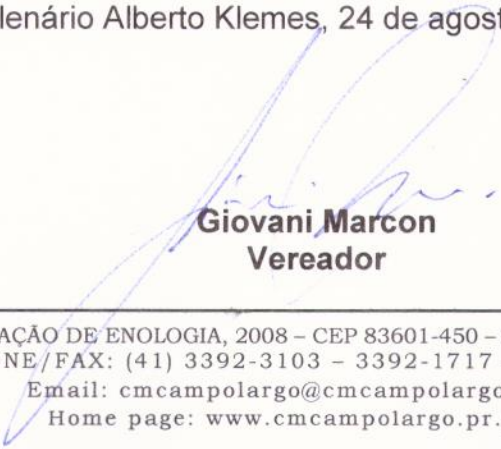
Art. 1º. Suprimir o artigo 25 da Lei Municipal 1363 de 23 de outubro de 1995, que dispõe sobre a instalação e serviços e dá outras providências.

Art. 25 O abastecimento dos depósitos dos postos de abastecimento e serviços existentes no núcleo central só poderá ser realizado no período das 20:00h (vinte horas) às 07:30h (sete horas e trinta minutos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Alberto Klemes, 24 de agosto de 2020.


Giovani Marcon
Vereador

1848/2020
24/08/2020
(u)